



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23702.000524.2019-15**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE E A EMPRESA CONTRATUM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Reitor Carlos Jesus Anghinoni Correa, nomeado pela Decreto, de 17 de junho de 2021, publicada no DOU de 17 de junho de 2021, portador da matrícula funcional nº 2109861, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONTRATUM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.446.367/0001-50, sediado(a) na Rua Saldanha Marinho, n.º 54, sala 301, Bairro Menino Deus, CEP 90.160-240, em Porto Alegre/RS, representado por Sr. Jorge Alberto Bueno Pereira da Silva, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23702.000524.2019-15** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é:

1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2022, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/02/2026 a 31/01/2027**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 29.763,74 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 357.164,88 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.
2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158126;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231512;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: L20RLP0104N;

Nota de Empenho: 2025 NE 74.

1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Pelotas, 12 de dezembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Jesus Anghinoni Correa
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

Jorge Alberto Bueno Pereira da Silva
Contratum Serviços Administrativos Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

Victor Braz Iturriet
SIAPE 3132438

(Assinado eletronicamente)

Bruna de Oliveira Farias
SIAPE: 1758895

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jorge Alberto Bueno Pereira da Silva**, **Jorge Alberto Bueno Pereira da Silva - Representante legal da empresa - Contratum Service (11446367000150)**, em 12/12/2025 09:30:28.
- **Bruna de Oliveira Farias**, **DIRETOR(A) - CD0003 - IF-DIPLAN**, em 12/12/2025 13:32:42.
- **Victor Braz Iturriet**, **COORDENADOR(A) - FG0001 - IF-COGES**, em 12/12/2025 10:13:04.
- **Carlos Jesus Anghinoni Correa**, **REITOR(A) - CD0001 - IFSRIOGRAN**, em 12/12/2025 10:49:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 381590
Código de Autenticação: 7021a8f255

